



## NOTA TÉCNICA Nº 28/2025/GTNO-SPL/SPL

### 1. ASSUNTO

1.1. Primeira etapa do Edital nº 21/SPL/2025 para credenciamento de examinadores credenciados autônomos

### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Edital nº 21/SPL/2025](#) (SEI 11797837)
- 2.2. [Edital nº 24/SPL/2025 - revisado](#) (SEI 11868072)

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta nota técnica apresenta os trabalhos realizados na primeira etapa do Edital nº 21/SPL/2025, referente à inscrição e seleção de candidatos.

3.2. O extrato do Edital nº 21/SPL/2025 foi publicado na edição de 15 de julho de 2025 do Diário Oficial da União (SEI 11803429). As inscrições permaneceram abertas até o dia 25 de julho de 2025, sendo recebidas pela Coordenadoria de Escala de Exames de Pilotos (CEEP/GCEP/SPL). As candidaturas foram avaliadas quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos e organizadas em tabela para divulgação do Resultado Parcial de Pré-Classificação. A Gerência Técnica de Normas (GTNO/SPL) colaborou nesse processo por meio de conferências adicionais.

3.3. O Resultado Parcial de Pré-Classificação foi divulgado por meio do Edital nº 24/ANAC/2025, publicado originalmente na edição de 30 de julho de 2025 do Diário Oficial da União (SEI 11865315), e republicado com correções na edição de 31 de julho de 2025 (SEI 11871561). A partir de 30 de julho, foi aberto o período de interposição de recursos, conforme previsto na seção 3.2.6 do Edital nº 21/SPL/2025, encerrando-se em 4 de agosto de 2025.

3.4. Os recursos foram novamente recebidos pela CEEP e analisados pela GTNO.

3.5. Após a avaliação dos recursos, foi elaborada a minuta de edital SEI 11897410 para divulgação do Resultado Final da Pré-Classificação, conforme previsto na seção 3.2.7 do Edital nº 21/SPL/2025, encerrando-se, assim, a primeira etapa do referido edital.

### 4. ANÁLISE

#### 4.1. Resultado Parcial de Pré-Classificação

4.1.1. Logo após a abertura do período de inscrições, a Coordenadoria de Escala de Exames de Pilotos (CEEP/GCEP/SPL) passou a receber os formulários por meio do protocolo eletrônico. As inscrições foram conferidas quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos e organizadas em tabela.

4.1.2. Encerrado o período de inscrições, a tabela foi compartilhada com a Gerência Técnica de Normas (GTNO/SPL) para a elaboração do edital de Resultado Parcial de Pré-Classificação.

4.1.3. Observou-se que alguns candidatos não indicaram corretamente o número das regiões de interesse no formulário, optando por mencionar apenas o nome das cidades. Nesses casos, as inscrições foram deferidas com base na correspondência entre as localidades e as regiões definidas no Edital nº 20/ANAC/2023. Para os candidatos que não informaram nenhuma região de interesse, foi considerada a região mais próxima da localidade de residência, conforme os dados cadastrais disponíveis no Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil (SACI).

4.1.4. Após a publicação da primeira versão do Edital nº 24/SPL/2025, foram identificadas

necessidades de correções conforme o Despacho SEI 11865808.

#### **4.2. Análise dos Recursos Apresentados, sua Resolução e Outras Correções Realizadas**

##### **4.2.1. Adalton Roberto Daloco Teixeira - Processo de Inscrição 00058.064364/2025-19**

4.2.1.1. Embora o candidato não tenha apresentado recurso formal, sua inscrição foi realizada dentro do prazo previsto, mas seu nome não constou no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.1.2. Após verificação, constatou-se que a ausência se deu pela não inclusão do número CANAC no formulário de inscrição. No entanto, considera-se que a inscrição deve ser deferida.

4.2.1.3. O candidato atende a todos os requisitos estabelecidos na seção 2.1.1 do Edital nº 21/SPL/2025 para a categoria avião e não possui processos administrativos sancionadores que o impeçam de participar do processo seletivo.

4.2.1.4. Dessa forma, o candidato foi incluído na região de credenciamento nº 3, conforme indicado em sua inscrição original.

##### **4.2.2. Anderson de Souza Marchel - Processo de Inscrição 00058.063440/2025-79**

4.2.2.1. Foi observado que o candidato foi listado nas regiões nº 16 e nº 19, ambas com preferência 1.

4.2.2.2. No entanto, conforme indicado em sua inscrição, a preferência correta para a região nº 19 seria a terceira. A segunda preferência referia-se a uma região da categoria avião, para a qual o candidato não atende aos requisitos mínimos.

4.2.2.3. Dessa forma, a tabela da região nº 19 foi corrigida para refletir adequadamente a ordem de preferência declarada pelo candidato.

##### **4.2.3. Álvaro Olivo Santos Bacim - Processo de Inscrição 00058.065583/2025-15 - Processo de recurso 00058.067576/2025-58**

4.2.3.1. No Edital nº 24/SPL/2025, a inscrição do interessado foi indeferida por não apresentar habilitação MNTE vigente.

4.2.3.2. Em seu recurso, o candidato alegou ter providenciado a renovação de suas habilitações antes do encerramento do período de inscrições. Reforçou ainda que, conforme o parágrafo (b)(1) do RBAC 61.197, a vigência da habilitação MLTE mantém vigente a habilitação MNTE.

4.2.3.3. De fato, o interessado protocolou o processo 00065.032201/2025-88 em 25/07/2025, solicitando o restabelecimento das habilitações MLTE e IFRA. No entanto, o pedido foi indeferido em 01/08/2025 por ausência de registro dos voos na CIV Digital.

4.2.3.4. No mesmo dia, o interessado ingressou com novo processo (00065.033288/2025-19), que foi deferido na data de 06/08/2025, restabelecendo as habilitações MLTE, MNTE e IFRA.

4.2.3.5. Considerando que o candidato realizou todos os procedimentos técnicos necessários para manter suas habilitações vigentes ainda no mês de julho de 2025, e que o deferimento ocorreu posteriormente por razões administrativas, entende-se que sua inscrição pode ser deferida. Esse mesmo entendimento foi adotado no processo seletivo de 2023 para examinadores credenciados autônomos.

4.2.3.6. Dessa forma, o recurso foi **deferido**, e o candidato foi listado nas regiões de credenciamento de nº 1 a 6.

##### **4.2.4. Djalma Barbosa Bonado - Processo de Inscrição 00058.064235/2025-21**

4.2.4.1. Embora o candidato não tenha apresentado recurso, sua inscrição foi realizada dentro do prazo previsto, mas seu nome não constou no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.4.2. Após análise, verificou-se que o candidato indicou o aeródromo SBMT para credenciamento na categoria avião, que não corresponde a nenhuma região prevista no Edital nº 21/SPL/2025. Tal informação, por si só, não constitui motivo para indeferimento da inscrição.

4.2.4.3. Entretanto, o candidato não possui habilitações MNTE, MLTE, INVA ou IFRA vigentes, tampouco Certificado Médico Aeronáutico (CMA) válido. Por esses motivos, sua inscrição deve ser indeferida. Não foram encontrados processos administrativos sancionadores que o impeçam de participar do processo seletivo.

4.2.4.4. Assim, o interessado passou a ser listado como inscrição indeferida.

4.2.5. Eduardo da Silva Franco - Processo de Inscrição 00058.065656/2025-79 - Processo de recurso 00058.068574/2025-86.

4.2.5.1. O candidato teve sua inscrição deferida para as regiões 2 e 4, relativas à categoria avião, conforme o Edital nº 24/SPL/2025. Em seu recurso, informou que também havia se inscrito para a região 7, correspondente à categoria helicópteros.

4.2.5.2. Após verificação, confirmou-se que o interessado está correto em sua alegação e que atende a todos os pré-requisitos estabelecidos no item 2.2.1 do Edital nº 21/SPL/2025.

4.2.5.3. Dessa forma, o recurso foi **deferido**, e o candidato passou a constar também na região de credenciamento nº 7.

4.2.6. Eduardo Schilling Cruz - Processo de Inscrição 00058.062352/2025-50

4.2.6.1. Na tabela referente à região nº 15, constante no Edital nº 24/SPL/2025, o número de inscrição do candidato estava incorreto. A informação foi devidamente corrigida.

4.2.7. Elder dos Santos - Processo de Inscrição 00058.065636/2025-06 - Processo de recurso 00058.066998/2025-14

4.2.7.1. O interessado não teve seu nome incluído no Edital nº 24/SPL/2025 e apresentou recurso questionando tal omissão.

4.2.7.2. Verificou-se que o candidato realizou sua inscrição dentro do prazo estabelecido, mas houve uma falha no processamento da mesma.

4.2.7.3. Constatou-se que o interessado atende a todos os requisitos previstos no item 2.1.1 do Edital nº 21/SPL/2025 para a categoria avião.

4.2.7.4. Como não foi indicada nenhuma região de preferência, sua inscrição será considerada para a região nº 4 – Ribeirão Preto, por ser a localidade mais próxima de sua residência, conforme os registros nos sistemas da Agência.

4.2.7.5. Portanto, o recurso foi **deferido**, e o candidato foi incluído na região de credenciamento nº 4.

4.2.8. Jeferson José dos Santos - Processo de Inscrição 00058.065543/2025-73 - Processo de recurso 00058.068105/2025-67.

4.2.8.1. No formulário de inscrição original (SEI 11850616), o candidato não indicou região de interesse. Por esse motivo, sua inscrição foi considerada apenas para a região mais próxima de sua residência, conforme os registros da Agência.

4.2.8.2. Em seu recurso, o interessado solicitou inclusão também na região nº 16, correspondente a Barreiras/BA. No entanto, como esse pedido foi realizado após o encerramento do período de inscrições, entende-se que não pode ser aceito.

4.2.8.3. Além disso, o candidato declarou possuir habilitação de tipo AT8T vigente. Verificou-se que essa informação foi considerada incorretamente no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.8.4. Por fim, o candidato solicitou a atribuição da pontuação correspondente à habilitação. Ressalta-se que a pontuação apresentada no Edital nº 24/SPL/2025 reflete a declaração feita pelo próprio interessado — neste caso, 6,5 pontos. Essa pontuação será conferida durante a etapa de avaliação de títulos, sendo permitido aos candidatos apresentar recursos quanto ao resultado dessa verificação.

4.2.8.5. Dessa forma, o recurso foi **parcialmente deferido**, com o candidato listado como detentor de habilitação AT8T vigente.

4.2.9. Kleberson Pacheco - Processo de Inscrição 00058.064044/2025-69

4.2.9.1. Embora o candidato não tenha apresentado recurso, sua inscrição foi realizada dentro do prazo previsto, mas seu nome não constou no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.9.2. Após análise, verificou-se que o candidato indicou cidades do estado de Santa Catarina para credenciamento na categoria avião, que não correspondem a nenhuma região prevista no Edital nº 21/SPL/2025. Essa informação, por si só, não constitui motivo para indeferimento.

4.2.9.3. O interessado atende a todos os requisitos estabelecidos na seção 2.1.1 do Edital nº 21/SPL/2025 para a categoria avião e não possui processos administrativos sancionadores que o impeçam de participar do processo seletivo.

4.2.9.4. Portanto, o candidato foi incluído na região de credenciamento nº 4 – Ribeirão Preto, por ser a cidade mais próxima de sua residência declarada nos sistemas da Agência.

4.2.10. Marco Aurélio Vieira Mendes - Processo de Inscrição 00058.063958/2025-11

4.2.10.1. Embora o candidato não tenha apresentado recurso, sua inscrição foi realizada dentro do prazo previsto, mas seu nome não constou no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.10.2. Após análise, verificou-se que o candidato não indicou as regiões de credenciamento para a categoria helicóptero. No entanto, essa omissão não constitui motivo para indeferimento da inscrição.

4.2.10.3. O interessado atende a todos os requisitos estabelecidos na seção 2.1.2 do Edital nº 21/SPL/2025 para a categoria helicóptero e não possui processos administrativos sancionadores que o impeçam de participar do processo seletivo.

4.2.10.4. Portanto, o candidato foi incluído na região de credenciamento nº 7 – Brasília, por ser a cidade mais próxima de sua residência declarada nos sistemas da Agência.

4.2.11. Oberdam Dias Mendonça - Processo de Inscrição 00058.063265/2025-10

4.2.11.1. O candidato teve sua inscrição deferida para as regiões de nº 2 a 6, relativas à categoria avião, conforme o Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.11.2. Embora não tenha apresentado recurso, a Agência identificou que o interessado protocolou novo pedido de inscrição por meio do processo SEI nº 00058.065630/2025-21, no qual alterou sua ordem de preferência de regiões e sua pontuação declarada.

4.2.11.3. Como esse novo processo foi submetido dentro do prazo de inscrições, ele deve ser considerado.

4.2.11.4. Dessa forma, a pontuação do candidato foi atualizada, e ele passou a ser listado também na região de credenciamento nº 1.

4.2.12. Rodrigo Rafael Ribeiro - Processos de Inscrição 00058.065085/2025-72 e 00058.064383/2025-45

4.2.12.1. O candidato teve sua inscrição indeferida por não possuir habilitação INVA vigente e não apresentou recurso.

4.2.12.2. Após verificação, foi corrigida a referência ao número do processo SEI: o processo nº 00058.065085/2025-72, listado no Edital nº 24/SPL/2025, foi anexado ao processo principal nº 00058.064383/2025-45.

4.2.13. Thales Levy - Processo de Inscrição 00058.064937/2025-12

4.2.13.1. Embora o candidato não tenha apresentado recurso, sua inscrição foi realizada dentro do prazo previsto, mas seu nome não constou no Edital nº 24/SPL/2025.

4.2.13.2. Verificou-se que o candidato não indicou seu número CANAC nem as regiões de credenciamento para a categoria avião. No entanto, essa omissão não constitui motivo para indeferimento da inscrição.

4.2.13.3. O interessado atende a todos os requisitos estabelecidos na seção 2.1.1 do Edital nº 21/SPL/2025 para a categoria avião e não possui processos administrativos sancionadores que o impeçam de participar do processo seletivo.

4.2.13.4. Portanto, o candidato foi incluído na região de credenciamento nº 4 – Ribeirão Preto, por ser a cidade mais próxima de sua residência declarada nos sistemas da Agência.

4.2.14. Os processos SEI de recurso foram devidamente anexados aos respectivos processos SEI de inscrição de cada candidato.

4.2.15. A proposta de edital com o Resultado Final de Pré-Classificação, está apresentada no documento SEI 11897410.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Proposta de Edital (SEI 11897410).

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Considera-se os trabalhos relativos à primeira etapa do Edital nº 21/SPL/2025 concluídos de acordo com o apresentado na presente nota técnica.

6.2. Passa-se agora para a etapa de Avaliação de Títulos com a etapa do Curso de Formação e Avaliação ocorrendo paralelamente.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernando Almeida Di Donato**, Gerente Técnico de Normas, em 06/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11894803** e o código CRC **EC3545D1**.